Anno de 1840. Sexta Feira 11 de Setembro. Num. 193.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantado, nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Seg. e Sextas feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoacão do Bonito	Quintas feiras.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	10, e 24 de cada mez
Cidade das Alagoas, e de Maceió	1, 11, e 21 dito dito
Villa de Pajaú de Flores.	Idem Idem
Todos os Correios partem ao meio dia.	Idem 13, dito dito

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 - as 3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart ming. a 18 - as 3 h. e 10 m. da tard.
Lua Nova a 25 - as 7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 11 de Setembro.

As 5 horas e 18 minutos da manhã.
As 5 horas e 42 minutos da tarde.

CAMBIOS. -- Setembro 10

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por o/o premio por metal offerecido
França ...... 320 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$100	14$700
,,	Ditas ,, ,, novas	14$300	14$500
,,	Ditas de 4$000 reis.	8$000	8$400
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$640	1$660
,,	Pezos Columnarios	1$640	1$660
,,	Ditos Mexicanos	1$620	1$640
,,	Miuda.	1$440	

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda S. João M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
8 Terça ✻ Natividade de N. S.
9 Quarta S. Sergio P. - Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
10 Quinta S. Nicoláo de Tolentino. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara
11 Sexta S. Theodora Penitente. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
12 Sabbado S. Auta V. M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
13 Domingo O SS. Nome de Maria.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 4 de agosto de 1840.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas e meia faz-se a chamada; e, reunido numero sufficiente de Snrs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do presidente da provincia de Pernambuco, enviando os actos legislativos promulgados pela assemblea legislativa da mesma provincia neste anno: a imprimir e depois a commissão das assembleas provinciaes.

Hum requerimento de João Coelho de Carvalho, pedindo a graça de lhe ser concedida huma pensão; á commissão de pensões e ordenados.

He lida huma felicitacão da camara de Barbacena, pelo fausto acontecimento da acclamação da maioridade de S. M. I. -- recebida com especial agrado

Entra em discussão a resolução que consigna para a dotação de S. M. o imperador a quantia de 700 contos de reis annuaes.

O Snr. Coelho Bastos manda a seguinte emenda, que he apoiada.

" Em lugar de 700, diga-se 800 contos.

O Snr Montesuma sustenta huma indicação sua propondo a quantia de 600 contos para a dotação, attento o nosso estado financeiro; e espera que o seo voto não seja mal interpretado, pois que se forão diversas as circunstancias do paiz seria elle orador o primeiro em querer que se assignasse muito maior dotacão. Demais, pondera que na Inglaterra e na França a dotação não excede a 3 por cento da receita geral; e sendo a nossa receita de cerca de 15:000 contos, parece-lhe rasoavel a sua indicação pela qual vota.

O Snr. Carneiro da Cunha vota pela quantia de quinhentos contos de reis, attendendo ao estado do paiz. Está convencido que não o fausto e ostentação, e sim a justiça e beneficencia he que hão de consolidar o trono. De mais, vota por esta somma provisoriamente porque a banca rota nos bate á porta, e a guerra civil continua no norte e sul do imperio; mas, logo que o paiz se pacifique e o estado das finanças melhore, não terá duvida em que então se augmente a dotação.

O Snr. Lopes Gama vota pela emenda que assigna a quantia de 800 contos, por que entende que quem quer os fins deve querer os meios, q' quem quer o imperador deve querer os meios de sustentar o explendor e dignidade do trono Tendo-se concedido ao Sr. D. Pedro I a dotação de mil contos, entende que não he possivel marcar agora que a moeda he muito mais fraca, 600 contos para a dotação do Snr. D. Pedro II. Vota portanto pelos 800 contos, até mesmo porque o nobre ministro do imperio indicou essa quantia; e não vé razão no nobre deputado o Snr. Montesuma em querer menor quantia por causa do estado do paiz, quando he certo que oradores po seu lado dizião que a subida de S. M. I ao trono, bastaria para pacificarem-se as provincias.

O Snr. Alvares Machado declara que na verdade elle e muitos de seus collegas disserão que os males publicos cessarião com a maioridade de S. M. I., porisso que desaparecerião as cauzas deses malles: e espera em Deos que os republicanos do Rio Grande, sabendo da exaltacão de S. M. I, virão depor aos pés do trono essa bandeira que os erros do governo fizerão hastear.

Pondera que os Rio-Grandenses, tendo expulsado da provincia o presidente, procurarão desculpar-se em suas representacões ao governo e ao corpo legislativo; mas que essas representações da assemblea provincial forão repellidas, escolhendo-se huma provincia bellicosa para se fazer nella o exemplo do que outras tinhão praticado impunemente

Espera porem que nossos irmãos Rio-Grandenses abandonem o caminho do erro; e quando o não facão, está certo que todos os Brasileiros sacrificarão até a ultima camisa para os reduzir a obediencia legal

Quando propoz 500 contos, foi na persuasão de que, logo que o estado do paiz melhorasse, se poderia augmentar essa somma; mas vendo que a constituição não permitte que se faca essas modificações, e ponderando que S. M. I. deve tomar estado, e que então não póde bastar essa quantia para os gastos que exige o explendor do trono, vota pela emenda que consigna 800 contos.

O Snr. Presidente declara que a discussão está addiada pela hora; mas o Snr. Rezende pede a urgencia, e, sendo esta sem discussão approvada continua a discutir-se á resolução

O Snr. Coelho Bastos sustenta a sua emenda, declarando que em attenção ao nosso estado financeiro he que propoz somente 800 contos, pois que se fossem melhores as circunstancias do paiz proporia 1:500 contos.

Cré que o nosso estado financeiro melhorará á medida que as instituicões do paiz se consolidarem; e, para que isto se consiga, julga indispensavel que o trono seja rodeado de todo o explendor.

Respondendo ao Snr. Montesuma adverte que o exemplo da dotação dos reis da Inglaterra e da França não he applicavel, por isso que asses monarchas tem outros rendimentos alem da dotação.

O Snr. Clemente Pereira esperava que os que propoem menos de 800 contos demonstrassem que esta somma era excessiva; mas he isto o que não tem sucedido, e antes vé que todos concordão em que he insufficiente, e que não votão por maior em attenção ao nosso estado financeiro.

O nobre orador reconhece tambem o mao estado das finanças, mas por outro lado observa que a pensão huma vez concedida não pode mais alterar-se, e por tanto deve votar-se huma somma sufficiente.

Faz outras observações e conclue declarando que vota pelos 800 contos, e não terá duvida em votar por maior somma se aparecer emenda neste sentido.

O Snr. Carneiro da Cunha insiste em suas observações.

O Snr. Maciel Monteiro vota pelos 800 contos, porque entende que as circunstancias do paiz são identicas áquellas em que votarão-se 1:000 contos para o augusto pai de S. M. I.

De mais, entende que a questão se não deve encarar pelo lado financeiro, e sim pelo lado politico.

Observa que as rendas ordinarias chegão apenas para as despesas ordinarias, entretanto que S. M. I he obrigado a fazer despesas extraordinarias, porque não tem mobillia, e outros objectos indispensaveis.

Nota que o rei da Inglaterra, alem da dotação, tem outros rendimentos, como são os do almirantado; e que o rei dos Francezes possue huma riqueza collossal, circunstancias que se não dão a respeito de S. M. I; e por estas e outras considerações vota pelos 800 contos

O Snr. Oliveira sustenta a emenda do Snr. Coelho Bastos, que consigna a quantia de 800 contos para a dotação.

O Snr. Rezende vota pela indicacão do Sr Montesuma, ou pela resolucão, não votando pela emenda que eleva a dotação a 800 contos em attenção ao estado financeiro do paiz; e discorrre largamente sobre os males do demasiado explendor do trono e dos luxos dos cortezães

O Snr Coelho Bastos insiste em suas observacões, e responde as do Snr Rezende.

O Snr. Montesuma, depois de algumas reflexões, retira a sua emenda, e declara que votará pela resolução.

O Snr. Barreto Pedroso vota pelos 800 contos, e sente que o nobre ministro do Imperio não assistisse á discussão, porque lhe consta que o palacio da cidade necessita de grandes reparos, e talvez que para isso conviesse marcar a quantia necessaria, alem da dotação.

Nota que as quantias destinadas para a dotação não ficão enthesouradas, e sim tem de girar, sendo empregadas nas despesas do monarcha; e que portanto, longe de ser nociva ás classes industriaes, a somma despendida com a dotacão, ao contrario serve para alimentar a industria.

Tambem não acha valiosa a rasão tirada do máo estado das financas para se decretar menor dotação; por isso que, estando S. M I. identificado com a nação, sendo o mais interessado na prosperidade da mesma nação, nenhuma duvida terá em ceder e generosamente offerecer para os gastos della parte da sua dotação, quando as circunstancias o exigirem.

Faz ainda algumas reflexões, e termina votante pelo 800 contos.

A discussso fica adiada pela hora.

O Snr. presidente dá para ordem do dia a mesma; e levanta-se a sessão ás 2 horas e meia.

PERNAMBUCO.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ARSENAL DE MARINHA.

Edital.

O Inspector do Arsenal de Marinha, em cumprimento d'ordem de S. Ex. o Senhor Presidente da Provincia, publica o Decreto abaixo declarado, pelo qual S. M. o Imperador por effeitos de Sua Alta Clemencia Houve por bem perdoar aos Reos de primeira e segunda deserção simples da Armada e Corpo de Artilharia de Marinha, condemnados, ou em processo, bem como aos que se acharem ausentes, e se apresentarem dentro de sessenta dias, depois da publicaçãodo mesmo Decreto, nas Provincias e Estações Maritimas do Imperio

DECRETO

Tendo Eu, no Memoravel Dia vinte tres de Julho do corrente anno, entrado no pleno exercicio das Minhas Prerogativas Imperiaes, e Querendo por tão Fausto motivo uzar da importante attribuicão que Me he outorgada pelo paragrafo oitavo, artigo noventa e oito da Constituição do Imperio, chamando a seos deveres os Meos fieis Subditos, que desvairados tinhaõ deixado de trilhar o verdadeiro caminho da honra. Hei por bem e Me Praz Perdoar aos Reos de primeira e segunda desercão simples da Armada e Corpo de Artilheria de Marinha, condemnados, ou em processo; bem como aos que se acharem auzentes, e se aprezentarem dentro de sessenta dias, depois da publicação do prezente Decreto, nas Provincias e Estacões Maritimas do Imperio. O Conselho Supremo Militar de Justica o tenha assim entendido e faca executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Agosto de 1840, decimo nono da Independencia, e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade O Imperador. -- Antonio Francisco de Paula e Hollanda Gavalcanti de Albuquerque -- Cumpra-se e registe-se. Rio 12 de Agosto de 1840. -- Moreira. -- Lima -- Pantoja -- Está conforme João Jacques da Silva Lisboa. Conforme Antonio José de Oliveira.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 9 de Setembro de 1840

Manoel de Siqueira e Mello
Inspector.

PREFEITURA.

Parte do dia 7 de Setembro de 1840.

Illm. e Exm. Snr. - Partecipo a V. Ex.ª q' foraõ hontem presos pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife o pardo Joaquim de Moira Ferreira, por ter ido comprar na loja de José Tavares da Gama uma porcão de calcado em nome do Tenente Coronel Mamede, sem que elle o mandasse, cujo calçado foi apprehendido, apesar de ter sido vendido á outrem; foi remettido para a Cadeia: pela primeira Patrulha do districto do Corpo Santo o preto João, escravo de João Calis, por se lhe ter apprehendido uma faca de ponta, ficou detento no Callabouço: por um soldado da G. N. os pretos José, escravo de Nicolao Rodrigues da Cunha, Agostinho, de Agostinho de tal, Miguel, escravo do Tenente Coronel Mamede por estarem em desordem, e espancando o preto Agostinho; o 1. teve igual destino, e o 2. e 3. foraõ remettidos á seos Srs.: e pelo Sub-Prefeito da Freguezia da Boa-Vista o Portuguez Antonio José Ferreira da Costa, por ter ferido a outrem na cabeça com uma bengalada.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Supplemento á parte supra.

Illm. e Exm. Sr. -- Participo mais a V. Ex. que, estando hoje pela volta de uma hora da tarde José Casado de Almeida e Oliveira Freire, branco, desputando junto á Mesa Parochial desta Freguezia com o Capitão Padilha do Corpo Policial; e tirando-o pelo braço o Sub-Prefeito da mesma Freguezia, para o separar da dita Meza, a fim de não interromper os trabalhos: lhe encontrou por debaixo da manga da casaca, e apprehendeo um punhal, pelo que o prendeo immediatamente, e conduzio ao Callabouço.

Parte do dia 8.

Illm. e Exm. Sr. -- Foraõ hontem presos pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife os pardos Guilherme Ferreira da Trindade, e Francisco, escravo de Antonio de Faria Brandão, por estarem em desordem; foraõ soltos pelo Sub-Prefeito d'esta Freguezia, Antonio José de Carvalho, e Manoel Thomaz dos Santos, este para uma averiguacão policial, e aquelle por estar com indecencias na platea; foraõ soltos: por um Official da G. N. o Corneta do 3. Corpo de Artilheria José Pedro de Andrade, por estar forcando a uma preta, e insultar o mesmo Alferes não se querendo entregar a prisão; foi remettido ao Commandante das Armas: e pelo Sub-Prefeito da Freguezia da Boa-Vista o portuguez Benedicto Pereira da Costa, por estar em desordem, foi solto.

E' o que consta das partes hoje recebidas.

Parte do dia 9.

Illm. e Exm. Sr -- Das partes hoje recebidas consta somente que foraõ hontem presos pelo Sub-Prefeito da Boa-Vista o preto Maximiniano dos Santos e Silva, por estar ebrio, e insultando a visinhança; foi solto: e pelo Sub-Prefeito d'Olinda o pardo Antonio Francisco João de Deos, por estar louco; foi remettido para o Hospital de Caridade.

Parte do dia 10.

Illm. e Exm. Snr. -- Forão hontem presos pelo Sub-Prefeito da Freguezia do Recife as pardas Anna Joaquina, e Thereza de Jezus, por estarem ebrias, forão soltas; e o preto Caetano, escravo de Costodio Francisco Ramos, por ter maltractado um menino arrojando-o sobre a lama, e dado uma bofetada em o soldado da Guarda da Alfandega, que o prendeo; foi para a Cadeia: e pela 2 Patrulha do dis'tricto das 5 Pontas os pardos Malaquias Gomes de Jezus Vianna, e Manoel Bernardo do Nascimento, por estarem em desordem: o 1. foi remettido á Salla para recruta de 1. Linha, e o 2. foi solto por ter sido provocado por aquelle.

Das Partes hoje recebidas consta que não occorreo mais novidade.

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE, E SEO TERMO &c.

EDITAL.

Faz saber, que pelo Dr. Juiz de Direito interino da primeira Vara do Crime desta Comarca, Francisco João Carneiro da Cunha lhe fora feita a devida participação, sobre sahir designado o dia 26 do corrente mez por as dez horas da manhã, para dar principio á quinta Sessão Ordinaria dos Jurados deste corrente anno, na casa de suas sessões; em consequencia do que tendo-se feito o sorteamento na conformidade do Cod. do Proc. C foraõ sorteados os sessenta Jurados, que são os seguintes Srs.:

João Vieira de Araujo.
Dr. João Antonio Cavalcanti.
João Lopes Guimarães.
Antonio José Campello.
Manoel José Xalaça.
Tenente José Pedro Velloso da Silveira.
Bernardino Pereira de Brito
José Gomes Leal.
Bernardino José Serpa.
Manoel da Fonceca e Silva.
Pedro Pinto de Miranda.
José Antonio Martins da Costa.
Francisco das Chagas Salgueiro.
Joaquim Rodrigues de Almeida.
Francisco Chavier Dias
Antonio Rufino Cavalcanti.
Manoel Correa Gomes de Almeida.
Tenente Joã Arsenio Barbosa.
Joaquim José Vianna
José Pacheco de Queiroga.
João Baptista dos Santos
Antonio José da Silva Braga.
Manoel Antero de Souza Reis.
Antonio Duarte Ferreira Velloso.
Manoel Antonio da Silva Rios.
Francisco Xavier de Carvalho.
Antonio José de Figueiredo.
Manoel Luiz Virães.
José Pereira Ramos.
Ignacio José Xavier dos Passos.
Antonio Joaquim de Mello.
Vicente Rodrigues Campello.
João Francisco Pardelhas.
Antonio José Pinto de Souza Junior.
José Ricardo.
Padre Francisco Antonio Tenorio.
Manoel Joaquim Rodrigues.
Francisco José Rodrigues.
João dos Santos Nunes de Oliveira.
Padre Antonio Tereso Antunes.
Manoel Theodoro Rodrigues.
Padre João da Silva da Fonceca.
Felisberto Correa de Mello.
Manoel Ferreira Chaves.
João Baptista Soares.
Salvador de Souza Braga.
Manoel Antonio da Assumpção Cardim.
José Soares dos Santos.
João Izidro Lopes Lima.
Antonio José de Albuquerque.
José Pereira da Cunha.
João José de Carvalho Moraes.
Manoel Antonio de Souza.
Luiz da Veiga Pessoa.
Antonio Goncalves da Costa.
Joaquim Ignacio de Carvalho.
Antonio Botelho Pinto de Mesquita.
João Maria Seve.
Joaquim José de Santa Anna.
José dos Anjos Rodrigues.

Os quaes são os que deverão servir em dita Sessão, sendo para cujo fim em virtude do art. 2 6 do mesmo C., convidados pelo presente, bem como todos os mais interessados a comparecerem no dia, e hora designada, sob as penas da Lei se faltarem. Paço da Camara Municipal do Recife 10 de Setembro de 1840.

Joaquim Bernardo de Figueiredo
Presidente.

Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello
Secretario.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hão de arrematar a quem mais der nos dias, 12, 16 e 19 do corrente mez as rendas das cazas numeros 4 no largo do Hospital do Paraizo, 10 e 11 na rua de S. Gonçalo do bairro da Boavista, 50 na rua do Codorniz do bairro do Recife, 55 e 56, na rua do Amorim, 57, 58, 59, 60, 61, e 64 na rua do Azeite de Peixe, 66, e 67 na rua da Cacimba, 68 e 69 na rua do Burgos, 72 na rua do Vigario, 74, 75 e 76 na rua do Encantamento 78, 81 e 82 na rua da Senzalla Velha, 83 e 84 na rua da Guia, 85 na rua do Trapiche, 89 no beco da Lingoeta, 87 e 88 na rua da Cruz, 91, 92, 93 e 94 em Fore portas: as pessoas que se propuserem a arrematal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde, na casa das Sessões da mesma Administração com seos fiadores.

Salla das Sessões da Administtração do Patrimonio dos Orfãos 10 de Setembro 1840.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

ASSOCIAÇAO' COMMERCIAL.

Snrs. Membros da Sociedade -- O dia de hoje, primeiro anniversario da nossa Associação, e que na conformidade dos nossos Estatutos devemos proceder a eleição da nova Meza Directora, eu venho aprezentar-vos a rezenha dos trabalhos da Directoria, a que tive a honra de Vice-Prezidir, por a vossa escolha. Cumpre Snrs., desde já prevenir-vos, que se por ventura cabalmente não prehenchemos a vossa expectação: e senão vos legamos, em fim, o estabelecimento recheado de vantajozos melhoramentos, em emprezas, e associações a prol do Commercio e Agricultura desta Provincia, não he em verdade porque em nós não sobrassem dezejos ardentes e Patrioticos, anhelando prestarmo-nos aos trabalhos, que tentativas taes reclamão entregarmos-nos em hum paiz onde nada havia: mas porque he consentaneo com a natureza humana, não avançar irregularmente, e antes marchar lentamente e com gradações.

Hum grande, e gigantesco passo demos, em destruir infundadas antipathias, e desarregar esse concentrado egoismo, que nos izolava, e punha exclozivamente o Commercio dependente das proprias forcas de cada hum, e conseguir que os Commerciantes consollidassem o espirito de associação, o que venturozamente se verificou; pois que só assim ficaremos habilitados para obter as salutares vantagens, que por toda parte, onde este espirito se ha dezenvolvido, tem dado á civilisação, e industria.

Para senão malograrem pois; nossos dezejos, precizo éra, que tivesse-mos a protecção das leis, sendo nossa associação approvada por o Governo Imperial: consequentemente como vossos mandatarios, e de conformidade com o art 9 do Cap. 4 dos nossos Estatutos, foi nosso primeiro empenho supplicar, por intermedio do Exm Prezidente da Provincia o consentimento referido, que com satisfação vos asseguro, que benignamente obtivemos, podendo assim requerermos quaesquer graças e justiça a beneficio do Commercio, no nome do Corpo moral da associação.

Não he menos lisongeiro o participar-vos, quando da Camara dos Commerciantes da Corte deste Imperio, recebemos felicitações, e alguns exemplares dos seus Estatutos, em resposta a participação, que lhe dirigimos de ter-se instalado a nossa Associação, e que semelhantemente tem sido acolhidas nossas partiaipações por os Commerciantes das outras Provincias.

Reconhecendo, que o primeiro elemento do Commercio he a liberdade, e franqueza e que sem estas duas fontes nenhuma especulação se poderia tentar nemhuma empreza, nenhum melhoramento se faria: entendeo a Directoria que para completamente observar os nossos Estatutos, mister se fazia entrar na indagação dos vexames, e estorvos, que nosso Commercio soffria: e sendo sobre maneira vexatoria a desposição do Decreto de 6 de Maio de 1839, nos Arts. 3, 4, e 5, em quanto mandava formalisar Pautas semanaes para pagamento dos Direitos sobre os liquidos em geral, e a farinha de trigo de producção estrangeira, e obrigava a pagarem por taes pautas esses generos os Direitos na Provincia importadora, quando eraõ exportados de outra Provincia, por Cabotagem, acatamente representamos sob a intervenção do Exm Presidente desta Provincia, ao Imperial Governo, para que Revogada fosse aquella Disposição e o mesmo Exm. assentindo aos nossos votos a respeito, assaz coadjuvou para a dezejada Decizão; resultando dest'arte a publicação do Decreto de 7 de Janeiro do corrente anno, que revogou aquell'outro quanto ás ditas Pautas, e ordenou que a pauta para o pagamento dos referidos Direitos se organizasse na forma do Regulamento das Alfandegas do Imperio e por a Commissão nomeada por Decreto de 27 de Maio do anno passado de 1839.

O descredito em que ia cahindo os mais apreciaveis, e rendosos generos de producção de nossa Provincia, o assucar, e o algodão, por a introducção de materias etherogeneas nas Caixas e Saccas, e por a falsificação nas taras, fez que nossos Legisladores Provinciaes revivessem por hum acto da Assemblea Legislativa da Provincia, os antigos Inspectores, aos quaes o Governo Provincial deo o Regulamento de 30 de Setembro de 1835; e não obstante essas providencias, e as que continhaõ os outros Regulamentos da Meza das Rendas, e do Consulado, os abuzos, á capa da inspecção, augmentaõ, e com tal escandalo, que rara era a remessa que faziamos desses generos para a Europa, e mesmo para as outras provincias do Imperio, que não tivessem nossos Correspondentes motivos justos de queixas e reclamações; e por taes abuzos com pezar viamos decrescer d'estima, e de preço nos mercados Europeos essas duas producções nossas n'outros tempos demandadas com preferencia. Em cumprimento á nossa missão, recorremos ao administrador do Consulado, para que fizesse effectivas as medidas Legislativas a respeito; mas, Srs, he-me bastante doloroso dizer-vos, que esse Empregado, com quanto seja probo, e possua qualidades appreciaveis, todavia não sei porque mao fado não annuio á nossa petição, de maneira que forçados fomos a levar nossas queixas ao Exm. Prezidente da Provincia, queixas que tornamos a repetir comprovadas com doze documentos, que em toda a luz e sem replica mostravaõ até que ponto esses abuzos se estavaõ praticando, com perdas consideraveis ao Commercio. Não foi em vão que esse trabalho tivemos; porque o Exm. Prezidente com o zelo com que se interessa por a execução das Leis, e extirpação de abuzos, por Portaria de 28 de Fevereiro deste anno, dirigida ao dito Administrador, tirando-o do estado das duvidas em que este estava sobre a execução dos Arts. 40 e 200 do Regulamento da Meza do Consulado, mandou impor as penas decretadas por a Lei aos que falsificassem, ou adulterassem o genero: e tivemos a completa satisfação de ver a Portaria do Exm. Ministro da Fazenda, o Sr. Manoel Alves Branco, de 31 de Março deste anno, mandando pôr em inteiro vigor, e impreterivel execução o citado art. 200 do dito Reulagmento.

Com estas tão sabias, quanto terminantes providencias, devemos esperar, que os executores, cumprindo-as religiozamente, farão remover os abusos introduzidos, castigando os que os cometerem, e os que para elle concorrem. Estando pendente da decizão do Exm. Prezidente da Provincia, a representação inderessada por todo o Corpo do Commercio, sobre o gravozo e oppressivo methodo da exacção do imposto Provincial de 40 reis em canada das bebidas espirituozas vendidas para consumo, e testemunhando esta Directoria o transtorno que ao Comercio fazia, á maneira arbitraria, por que os Contratadores dessa Renda a queirão arrecadar logo dos negociantes importadores das ditas bebidas, com quanto reconhecesse a transcendencia do objecto, e que demandava meditação, duplicou suas suplicas ao mesmo Exm. Prezidente, para que se dignasse pôr termo aos vexames, que supportavamos; e finalmente conseguimos a remoção desses males, por isso que definitivamente ficou decidido, que essa imposição seria sómente exigida dos vendedores para o consummo, como consta das novas condições dadas aos referidos Contractadores; e não obstante, ainda a pouco pretenderem estes, por uma interpretação gratuita e descompassada da obvia intelligencia, que aprezentão essas novas condições, fazer reviver aquella anterior exacção: acredito que já estarão dissuadidos desse seu intento, porque temos os pareceres uniformes dos advogados a quem consultamos, que mostrão mui claramente que tal pretenção nenhum lugar tem.

A' Illustre Assemblea levamos duas representações na proxima finda sessão do corrente anno: na primeira, pediamos conservação de hum só Tabellião para os apontamentos, e protestos das Letras mercantis, e algumas garantias para segurança das Letras, que se fossem protestar, e para se evitarem nulidades a respeito dos mesmos prottestos, e suas intimaçooes. Na seguada aprezentamos a origem do imposto, denominado das Balanças, que a Camara Municipal de Olinda ainda por seu contratador exige de nós: a falta de direito para essa exigencia; e pediamos que a mesma Illustre Assemblea nos izentasse desse onus á muito removido para outras Repartições aonde o satisfaziamos. Estas representações forão aprezentadas; mas não forão definitivamente decididas por não terem passado por os transmittes do Regimento da dita Illustrissima Assemblea. Parece-me, pois; que são taes reprezentações fundadas em justiça, e que a nova Directoria deverá continuar sollicitar a sua decizão.

A falta, Srs, de hum Codigo peculiar para o Commercio, que dezigne as pessoas, que si podem considerar Commerciantes; a maneira porque se devem Estabelecer as sociedades mercantis, e suas garantias; as regras sobre os Contratos commerciaes, sobre o penhor, e hypotheca; as obrigações que delles se derivão, o meio, e modo de compellir os obrigados: as garantias sobre os falecimentos, quebras, e bancarotas fraudulentas: sobre as avarias &c.: a urgente necessidade de Juizes especiaes para as cauzas mercantis, d um Jury; de regular-se o meio dos arbitramentos, finalmente, Snrs, a necessidade de termos regras fixas, e invariaveis que nos guiem com certeza em nossas especulações para que não continuemos a ter nossas fortunas dependentes de demandas com incerteza de julgadas por a indistincta, e arbitraria applicação, que se faz das Leis estrangeiras; impôz-nos o dever d'elevarmos nossas supplicas á Augusta Assemb. Geral Legislativa, para que houvesse por bem approvar, provizoriamente, na presente Sessão, o Projecto do Cod. de Commercio, que já á mesma Assemblea foi aprezentado, e está pendente de parecer da Commissão a que foi remettido.

Como porem estivessemos convencidos, que a mesma falta devia-se sentir nas mais Provincias maritimas deste Imperio, dirigimonos tambem aos Commerciantes dessas outras Provincias, empenhando-os para que nos coadjuvassem, e á Camara Commercial da Corte pedimos, que unisse as suas, as nossas supplicas. Posso assegurar-vos que por via de huma caza respeitavel de Commercio da Bahia: fomos informados que os Commerciantes dalli, em numero maior de sessenta, igual suplica fizerão a Augusta Assembléa Geral Leg. e acredito que semelhantemente o farão os Negociantes das outras Provincias.

He agora de meu dever declarar-vos, que com quanto reconhecessemos q nossos herdados prejuizos ainda não se podião de todo destruir, quem he obra de hum momento desaraigalos: todavia procuramos ir predispondo o Corpo Commercial desta P. para a tendencia das empresas mercantis por meio de Companhias, e nos pareceo hum ensaio vantajoso o de huma Companhia para o estabelecimento de alvarengas, que estivessem prestes a servir ao Commercio no carregamento e descarregamento dos navios e assim acabasse o monopolio, que existe neste ramo.

Persuadio-se a Directoria que experimentando todos nós os effeitos desse monopolio, que nos faz pagar por mais alto preço o aluguer das alvarengas existentes por se ver o proprietario dellas sem competidor, ao mesmo passo que somos muito mal servidos, e por o mao estado das mesmas alvarengas que tomão muita agua quando recebem a carga, em que são lotadas, até supportamos muitos prejuizos: facil seria realizar o seu pensamento, até porque a pretendida Companhia devia retirar lucros vantajosos. Mas, Srs.,

tinto bem dizervos, quo o plano projectado para a referida Companhia, abortou. continuando o Commercio a soffrer aquelle monopolio, que ainda mais pezado se torna por o máo serviço que delle obtemos, com o sacrificio d'enorme despeza, e que nem sempre he feito com a necessaria convicção de sua necessidade.

Eis, Srs., a rezumida rezenha dos trabalhos da Directoria, a que coube-me a honra de prezidir algumas vezes, por vacancia do Bem digno e actual Prezidente; e tenho para mim, que hum tanto fez ella, isolada como se achou, não obstante o art. 11 dos nossos Estatutos facultar a qualquer Socio propor medidas a beneficio do Commercio: não me persuado que essa falta de coadjuvação, fosse originada por menos confiança na associação, mas quero antes acreditar que sendo para nós huma novidade a mesma associação, ainda não se ha bem diffundido a ambição de concorrer para ella, e de coadjuvala.

Cumpre por tanto, que não dezanimemos, com tanto que insistamos e perseveremos; e que elejaes huma Directoria mais esclarecida, para levar a effeito aquellas das pretenções encetadas, que lhe parecerem judictozas, e de geral utilidade ao Commercio, a Agricultura e Industria da nossa bella e amena Provincia; e para encetar, e promover as mais de que havemos mister para que os que nos succederem na honroza tarefa em que nos occupamos, não digão com mais razão de nós, o que hoje dizemos de nossos antepassados o egoismo, foi o seu idolo, e a cauza de hoje não estarmos a par de povos muito mais modernos na carreia Comercial do que nós, porque tendo no nosso paiz todas as vantagens naturaes, riquezas immensas e proporçoens abundantissimas, ainda os productos que exportamos são diminutos, mal preparados, e laborados por braços, que não pagão os avanços, despezas enormes, e riscos que custão

Em conformidade do Cap. 4.° art. 3.° o Sr. Thezoureiro vos aprezentará a Receita e despezas.

Salla da Associação Commercial em Pernambuco aos 3 de Agosto de 1840. -- Gaudino Agostinho de Barros, V.ce-Prezidente.

Correspondencia

Srs. Redactores.

Constando-me que se tem espalhado por esta Provincia que eu não sou Cidadão Brasileiros, por ter perdido o foro pelo simples facto de ter resisdido em Portugal durante a luta da independencia; he do meu dever declarar que residi em Portugal desde 18 de Setembro de 1815 até 24 de Abril de 1836; porem logo que se declarou a Independencia do Brasizil requeri licença para ali ficar, aonde prendião-me relacões commerciaes, que facilmente não podia abandonar, e avista de taes motivos S. M. o Snr. D. Pedro primeiro Imperador Con-titucional me concedeo por dous annos, e por mais aquelle tempo. que necessario me fosse para liquidação de meus negocios, sendo o Decreto referendado pelo Exm. Estevão Ribeiro de Rezende, então Ministro do Imperio Logo que o Snr. D João 6. ractificou o tratado de 29 de Agosto de 1825 pelo qual Portugal reconhecia a Independencia do Brasil, e que se estabeleceo em Lisboa o Consulado Brasileiro, eu fui hum dos primeiros que ali jurei a Constituição do Imperio, sendo Consul o Doutor Clemente Alvares de Oliveira Mendes e Almeida.

Que em todas as reuniões que ali tiverão os Negociantes Brasileiros, por convite do Encarregado de Negocios do Brasil, ou do Consul, eu sempre fui chamado a ellas como Cidadão Brasileiro. Náveguei meos navios com badeira Brasileira, e quando sahi de Lisboa para Londres o meu passaporte foi dado pelo encarregado dos negocios o Exm. Sergio Teixeira de Macedo, e o de Londres para aqui pelo Exm. Manoel Antonio Galvão, Ministro n aquella Corte. Eu desafio a quem me aponte qualquer acto, pelo qual eu tenha perdido o foro de Cidadão Brasileiro; pelo contrario, se eu tentasse faser a minha apologia, allegeria alguns servicos prestados n'aquelle Reino á meus considadaos, taes como o transporte de alguns Snrs Deputados das Provincias do Norte, que ficarão abandonados pela exclusão delles das Cortes Portuguezas, aos quaes dei passagem em o meu Brigue Especulador, e no Brigue Inglez João e Isabel, que expressamente fretei para esse fim. He verdade que fui pago pelas respectivas Provincias á que pertenciaão; porem quando o fiz não tinha essa certeza, e só tive em vista o bem do meu paiz, Dei tambem passagem gratuita á muitos Brasileiros que para aqui vierão, (e para outras Provincias do Imperio), cujos nomes me não recorda, satisfasendo-me só com o reconhecimento de gratidão que alguns tem tido para comigo. Ajudei aos agentes do Brasil a faser transportar soldados Brasileiros, que forão mandados da Bahia, e Maranhão, para Portugal, assim como a operarios que por ordem do Governo já ditos agentes ali se contractarão para o Brasil, etc etc.

Finalmente invoco o testemunho de muitas pessoas que me conhecerão em Lisboa, e com quem tive relações d'amisade se me virão praticar ação alguma pela qual eu merecesse perder tão precioso e honroso titulo, qual eu reputo o de Cidadão Brasileiro

Joaquim Jose da Costa.

PROVINCIA DA PARAHIBA.

Communicado em resposta ao enserido no Diario de 25 do corrente.

Que aquelle que se propõe escrever para o publico seja pouco exacto em anarração de um, ou outro facto inteiramente desconhecido, suposto mereca sempre censura; por que a verdade deve ser anteposta a todas as conciderações. todavia não deve esse procedimento ser conciderado tão reprehensivel, principalmente quando não contrebuindo a falta de exactidão para desconceituar alguem, nenhum mal tem causado; más que com o maior descaramento se desfigurem factos notorios, presenciados por centenares de pessôas com o sinistro fim de rebaixar a uns, ellevar e engrandecer a outros, é sem controversia a maior de todas as velanias e o mais indigno dos procedimentos.

Ninguem pensaria já mais, que depois dos festejos, que tiverão lugar nesta Cidade pela fausta noticia de haver Sua Magestade o Imperador tomado conta do Leme do Estado, houvesse quem se atrevesse a fazer recahir a gloria d'esses festejos em uns, insultando-se a outros, que tam bem, e com mais razão a merecião, e o que mais é liberalisando-se os injuriozos epittetos de desordeiros, anarchistas, indignos e despresiveis, a aquelles que reconhecendo, ou fantasiando, que o Vinte Tres de Julho ara o signal do amalhama de todos os Partidos, e o precursor da felicidade do Brazil não deixarão de cordialmente demonstrarem seu jubilo, e sastifação; mas desgraçadamente o Communicado do Diario de Pernambuco de 25 do corrente, veio fazer conhecer, que muitas dificuldades ha primeiramente que vencer para se poder então extirpar pela raiz essa ominosa, e detestavel sêde de governar, e que os homens do poder decahido não se querem fraternisar, e nada cedem de seus abominaveis caprixos! !

Praza a Deos, que o Idolo do Brazil o Senhor Dom Pedro 2.° possa conseguir a nossa felicidade! ! ! O A. do Communicado tendo em vistas sómente [ao que parece] ellevar os festejos feitos pelo Exm. Presidente d'esta Provincia, em consequencia de haver S M I. assumidos os Poderes, que pela Constituição lhe competem, afim de fazer demonstrar por esse meio sua adhesão a nossa ordem de cousas, não pode deixar, com a sua costumada mordacidade de insultar a seos inimigos politicos, e abocanhar ainda uma Adminisiração, que não mereceo as sympathias d'essa gente, que desgraçadamente fas-se com exclusivo direito de dirigir os destinos desta Provincia só por que não se quer sugeitar influencias improvisadas; e por isso pode-se mui bem conhecer quem seja o A d'esse artigo tão rexeado de falcidades, e onde se descobre o genio mais vingativo, baixo e despresivel. Mas como toda Parahiba sabe que agente mais abastada, e independente compoem a Partido dos desordeiros do Communicado, que forão elles os que sustentarão o Dellegado do Governo Imperial no anno de 1838, quando outros que se enculcão os non plus ultra amigos da ordem promovião as desordens, que nessa epocha tiverão lugar na Villa de Bananeiras; que apezar de dous annos de perseguições sempre aguardarão para a Maioridade do Monarcha como o termo de seos males, e do Brazil inteiro, torna-se escusado justificar a esses indignos do Communicado, que tem em todos os tempos dado provas de serem nimiamente amigos da Monarchia Constituicional, sabe o A do Communicado, q' todo Corpo do Comercio desta Praça, muitos Snrs de Engenho, proprietarios e fasendeiros ricos são infensos a Administração do actual Presidente, pelos excessos e abuzos, que tem feito do poder, que lhe foi confiado, e por que arteiramente os aplidou d'anarchistas e desordeiros? Será possivel que o Commercio e Agricultura se coadunem com a desordem e anarchia? Elle mesmo que responda, se é que a verdade não se lhe tem tornado um nome vão.

Mas o A: do Communicado a si mesmo se trahio, quando asseverou que -- ainda se faz sentir nas elleições geraes, e provinciaes a influencia d'essa gente, -- por quanto se ella é tão despresivel, como quis inculcar, como tem podido fazer frente as influencias dos mandões arrastrado com as perseguições, e poderio do Governo Provincial, e seos acolytas, e conseguido sempre inteiro triunfo? Ou o A. do Communicado ha de conceder, que avançou huma facilidade, ou então que a maioria da Provincia forma o Partido d'esses desordeiros, e despresiveis e neste caso como nos achamos no tempo das maiorias, tenha paciencia, que as Urnas Elleitoraes hirão fasendo seo dever.

Como o A do communicado confessou quem forão os que primeiramente tomarão parte nos festejos pela Maioridade de S M. I., tornase escuzado enumerar esses festejos; mas não se pode passar em silencio as falcas allegações dos que se fizerão no dia 16 d'Agosto. Não houve, como diz o A. do Communicado elluminação em toda Cidade, pois que apenas existião algumas cazas illuminadas na rua em que houve o fogo de vista: tambem não existio bandas de muzicas precorrendo ás ruas, pois que o terno de Cornetas, unica musica Militar, que ha estava postada na porta da caza em que se deo o copo d'agoa, e não baile, no que ainda faltou a verdade o A do Communicado; pois não havia instrumental de qualidade alguma, e nem dansa: a representação theatral, que nesse dia houve no theatro particular do Varadouro, não se dedicou ao festejo de que faz menção o Communicante, e sim era continuação dos dias 11, 12, e 13, tanto que a ella não assistio huma só pessôa do Credo do A do Communicado; para que pois avançar tantas falcidades? . . . De mais não reparou o A. do Communicado, na frieza d'alguns que assistirão ao Copo d'agoa? No constrangimento de S. Exc., e d'alguns seos amigos? Não reparou que sendo o festin dedicado a Ellevação de S M I., S. Exc não soltou um só viva quando se formou a Parada, e muito menos a noite, de sorte que o Snr. Juiz de Direito Santiago, ja muito tarde foi que se lembrou de S. M I.? Não será quem assim obra antes inimigo da Monarchia, do que aquelles, que precorrerão por trez dias successivos as ruas da Cidade, dando vivas com o maior enthuziasmo ao Augusto Monarcha Brazileiro, não obstante serem constantemente acompanhados, e vigiados por huma forte escolta de policia? . ! ! Que no magnifico xá que derão ao sahir do Te Deum em toda parte fazião retumbar o Nome de -- Pedro Segundo? Não serão antes inimigos da Monarchia aqueles que prohibirão soubir a scena a peça -- Gomes Freire, e que não apparesse nella o Busto de S. M I., só para não se lhe darem vivas? !! Não serão antes desafectos a Monarchia aquelles, que sendo convidados pela Camara para assistirem ao Te Deum feito a expensas de seos Membros, e d'alguns particulares não compareceroo? ! ! Não será antes desafectos a Ellevação do Monarcha S. Exc., que sendo tambem convidado para esse fim por duas vezes não compareceo, e nem ao menos mandou uma guarda d'honra ao Busto de S. M I., que estava collocado na Igreja, e pelo contrario quis prohibir a Camara fazer o Te Deum?!! Não será antes desafecto do Monarcha S. Exc., que recebendo a noticia da Ellevação de S. M. I ao Trono no dia 11 do corrente, nem huma signal de saptisfação deo, conservando seo Palacio todo as escuras? ! ! Confesse por tanto o A. do Communicado, que os festejos que se fizerão no dia 16, forão unicamente filhos das circunstancias, pois que nem elle e nem os seos tiverão a bem o Glorioso Dia vinte tres de Julho; e tanto é isto verdade, tanta é sua ogeriza a Ellevação ao Trono de S. M I, que elle proprio confessa, que os homens sensatos não levarão a bem esse faustozo sucesso, e é quem assim falla, que se quer inculcar monarchista por excellencia ! ! ! E' tambem admiravel vêr a maneira porque o A do Communicado xamou desordeiros, anarchistas, vis e despreziveis a tres dignos Deputados por esta Provincia, pois que dizendo "que não sabe se o Governo de S. M. o I., levado por falças informações de 3 Deputados da Provincia, a quem não agrada o estado actual de coizas em sua Provincia, demitirá o Presidente della" e fazendo parte esses tres Deputados d'aquelles por elle xamados desordeiros, e despreziveis, por uma deducção Logica, os teem incluido igualmente nesse numero, e com effeito a ser assim muito se deve vangloriar o antigo partido oppozicionista da Provincia ! ! !

Mas para conhecer-se o nefando desejo que nutre o A. do Communicado de morder por todas as maneiras a reputação alheia basta observar, que um desses deputados á 18 annos, que está fora desta Provincia; que o outro é Juiz de Direito em uma Comarca na de Pernambuco, e que o terceiro é proprietario rico, nunca pertendeu perturbar o socego publico, apresentando todo o espirito de ordem; porem emfim tudo que for de insultos, e vituperios não passará da pessoa do Communicante.

Desengane-se o A. do Communicado, que nada mais aproveitão esses nomes sediços de -- desordeiros, anarchistas, vis, despresiveis; o Governo do patronato findou á 23 de Julho, e outra era agora principia; os Brasileiros todos tem um mesmo pensamento, desejaõ o mesmo fim, querem a mesma causa, que é -- Monarchia Constitucional; ouvindo-se do Sul ao Norte um só brado -- Constituição, e D. Pedro Segundo. Por tanto os que se apressaraõ a dar todas as demonstrações de contentamento pelo Dia 23 de Julho tinhaõ e tem para isso sobeja rasão, vendo nelle o termo de tanto patronato, tantas transações vergonhosas, e despreziveis perseguições. Corrija-se pois o A. do Communicado, seja mais exacto quando escrever para o publico, e resigne-se com a sorte, se vier, como é de esperar a mudança do actual Presidente, cego partidista, e excellente pescador.

Paraiba 31 de Agosto de 1840. * * *

Avisos Diversos

Ignacio Marques da Costa Soares, como inventariante, e liquidatario conjunctamente com seu irmão Jose Marques da Costa Soares, do casal de seu fallecido Pai o Snr. Antonio Marques da Costa Soares, vendo o annuncio publicado no Diario de hoje 10 do corrente mez de Agosto, em nome de seu dito irmão José Marques da Costa Soares, convidando os herdeiros, e credores do dito cazal a reunirem-se no escriptorio da liquidação na rua da Alfandega velha n. 7 amanhã a 11 deste mesmo mez por as 11 horas da manhãa; previne aos mesmos herdeiros, e aos Snrs. credores, que não he legal, nem pode ter logar tal convocação em nome do referido seu irmão; porque, 1. não he elle somente o Liquidatario do cazal, porem elle e o Annunciante, que não foi ouvido, nem deu seu consentimento para tal convite, nem o dá: por que não annue a qualquer acto a este respeito; mas quer que em Juizo se apresentem os actos dos Liquidatarios para se compassarem com o Compromisso, e todos os interessados reconhecerem o que ha a respeito: e em segundo logar o Annunciante tem citado o sobredito seu irmão para ficar entendido de nada proseguir por hora em quanto em Juizo competente serão mostrados os abusos praticados com infracção do Compromisso, e prejuizo dos credores, herdeiros, e credito da caza.

A firma commercial de Jones & Edwards, foi extinta em 30 de Junho ultimo, e suas transacções continuão do 1.° de Julho em diante debaixo da firma de Jones Paton & C.

Precisa-se de um homem que bem entenda do todo de uma estilação e que alem disso dé fiador a sua capacidade, quanto ao entendimento do estabelecimento mais ainda a sua conducta e capacidade, que he para se encarregar de uma em um Emgenho destante daqui vinte duas legoas; quem estiver nestas circunstancias dirija-se a esta Typografia que se dirá quem pertende, e tãobem se precisa de um outro tenha capacida que saiba escrever, par caixeiro da caza de purgar do mesmo engenho, dando a referida segurança e fiança.

--- Quem quizer comprar duas andilhas novas, que ainda não serviraõ, dirija-se rua do Rangel sobrado D. 31, no primeira andar.

Offerecesse huma mulher para ama de casa de homem solteiro ou viuvo, servindo de portas pare dentro; quem da mesma percisar queira dirigir-se a rua de S. Jose casa D. 29.

Um Portuguez se offerece para caixeiro de loja de ferragem, ou miudesas, pois tem disso bastante pratica; quem do mesmo precisar annuncie a sua moradia por esta folha

Um Estrangeiro se offerece para caixeiro de engenho, que disto tem bastante pratica; quem do seu prestimo precisar annuncie a sua moradia por esta folha.

Preciza-se de allugar uma escrava para o serviço de uma casa de pequena familia, que saiba comprar, cosinhar, ensaboar, e engomar pagando-se doze mil rs. mensaes. rua das flores caza D. 8, ou annuncie para ser procurado.

JOZE MARQUES DA COSTA SOARES, na qualidade de Liquidatario do casal do fallecido Sr. Antonio Marques da Costa Soares; convida os Herdeiros, e credores do mesmo casal a reunirem-se no escriptorio da liquidação na rua da Alfandega velha n. 7 sexta feira 11 do corrento pelas 11 horas da manhã.

☞ Precisa se alugar por tempo de 4 mezes uma preta captiva para cozinhar, para uma pequena familia; quem tiver annuncie.

☞ Aluga-se para se passar a festa ou por anno uma casa na povorção do Monteiro a beira do rio, com bastantes commodos para arranjo de familia, em um pequeno sitio; quem pretender procure na rua da cadeia do Recife loja do Sr. Vieira cambista que indicará com quem deve tratar.

☞ Offerece-se um criado estrangeiro tanto para a praca como para fora; quem o precisar dirija-se a rua das Cruzes D. 15.

☞ Antonio Antunes Lobo faz sciente ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro dos Snrs. José Antonio de Magalhães Basto & Companhia desde o dia 9 do corrente

☞ A quem lhe convier tomar pão diariamente para o andar vendendo em companhia de um escravo, dirija-se a rua da Guia numero 1.

☞ O Sr. M. L. G. P. queira ir pagar na praca da Boa vista a quantia de 7,000, do contrario será publicado o seu nome por extenço.

☞ Troca-se a moradia de um sobrado por outro mesmo de dous andares, mas que seja nas principaes ruas do bairro de S. Antonio, ou no atterro da Boa vista; na rua nova armazem de louca fina D. 28.

☞ Precisa-se de leite de jumenta por 15 dias; na rua nova n. 103 se dirá.

☞ A pessoa que quer alugar negras ou moleques pagando 10 000 mensaes, a fiançando bom tratamento e vestuario, querendo dous moleques dirija-se a rua de S. Rita nova D. 18 do lado da Igreja.

☞ Precisa-se de um forneiro bom, forro ou captivo, e da-se bom ordenado; na rua direita D 33.

☞ Quem tiver para alugar um jumenta ou besta para dar leite a um doente, annuncie.

☞ Na frente do sitio do Snr. Dr. Maciel Monteiro no lugar do Hospicio, existe por a forar-se 35 3|4 palmos de terreno, com seu competente fundo na forma dos outros foreiros no mesmo terreno, os pretendentes dirijão-se a rua de Hortas sobrado de um andar D. 70.

☞ Existe por aforar-se 170 palmos de terreno no sitio do Sr Dr. Maciel Monteiro, no lugar do manguinho, e da parte da soledade, e 100 palmos de ditos, todos de frente, da parte da estrada dos afflictos e com o fundo de 150 palmos, sendo todo esse terreno enchuto, e beneficiado; os pretendentes entendão-se na casa de sobrado de um andar na rua de Hortas D. 70.

☞ O Sr. L. L. M F queira ir pagar a um dos caixeiros da rua do Queimado a quantia de 11,600, isto no praso de 3 dias, do contrario será publicado o seu nome.

☞ Precisa-se de um conto de reis a premio, por espaço de um anno, dando-se por hypotheca predios; quem quiser dar annuncie.

Avisos Maritimos.

PARA LIVERPOOL o bem conhecido Brigue Balfour, Capitão Foster, para frete ou passageiros, dirijão-se aos consignatarios Harrisons Latham & Hibbert, rua da Alfandega velha n. 9.

PARA o ARACATY o bem conhecido e velleiro Patacho Nacional Laurentina Brasileiro, forrado de cobre, pretende sahir impreterivelmente até o dia 20 do corrente, por ja se achar com a maior parte de seu carregamento prompto, ainda recebe carga miuda; quem quiser carregar dirija-se ao seu proprietario Lourenco José das Neves, rua da Cruz n. 32, ou com o Capitão do mesmo Antonio Germano das Neves, a bordo confronte ao trapiche novo.

Leilão

☞ Sexta feira honze do corrente pelas as 10 horas da manhã em ponto, os credores encarregados da liquidação da casa de Francisco Nunes Correia; Adour & C., Lenoir Puget & C., e Thomaz de Aquino Fonseca, fazem a venda publica, para conclusão de alguns artigos, por intervenção do Corretor Oliveira, e de acordo com o dito Correia.

☞ Que fazem Mc. Calmont & Companhia, por intervencão do Corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas Inglezas limpas e algumas avariadas, terça feira 15 do corrente as 10 horas da manhã impreterivelmente no seu armazem na rua da cadeia.

Compras

☞ O Nacional de Lisboa de 2 de Julho; quem tiver annuncie.

☞ 2 a 4 libras de tartaruga de fazer pentes; quem tiver annuncie.

☞ Um diccionario Magnum Lexicum em bom uzo; na rua da concordia casa em que mora o Dr. Baptista, ou annuncie.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios cabendo na sorte de 6 000 000 reis tresentos mil réis, a preco de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro

☞ Dous pretos mui robustos, e optimos para todo o servico, uma preta de idade de 20 annos, cozinha, engomma e lava roupa, uma molatinha de idade de 16 annos, cose, e engomma; na rua de agoas verdes casa terrea D. 37.

☞ 3 escravos de angola de boas figuras e proprios para o serviço de agricultura; na rua da praia no primeiro andar do sobrado que foi do Marroquim.

☞ Uma casa de taipa bem construida, na rua da casa forte; a tratar na estrada do arraial casa de 3 janellas na frente, com muro e portão, junto ao curral

☞ Uma preta de nacão de idade de 25 annos, cozinha o diario de uma casa, e dous moleques de nacão de idade de 13 annos, optimos para officio, e uma negrinha da mesma idade; na rua nova n 103.

☞ Uma preta de angola com principio de costura, e habil para todo o serviço; no beco do sarapatel no primeiro andar do sobrado do Sr. Joãozinho.

☞ A posse de um terreno sito nos affogados no principio da estrada que vai para a varzea, logar dos poços, com duas casinhas de pedra e cal, e edificadas na frente, duas cacimbas com um optimo tanque para banho, e lavagem de roupa, com alicerces feitos para mais 3 casas na frente do mesmo terreno, o aforamento he perpetuo; a tratar na rua da S. Cruz na venda que tem calcada de pedra.

☞ Uma negra de nação, de bonita fihura, de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa, engomma menos mal, e lava roupa de sabão; na rua nova D. 14.

☞ Aphorismo de medecina pelo Dr Antonio da Costa Paiva, esta obra se torna muitissima recommendavel a todos os chefes de familia, e não menos aos facultativos e farmaceuticos, os Romances de Voltaire, traduzidos pelo mesmo erudito Dr. sendo por isso muito enteressante; na rua do Vigario D. 12.

☞ A Sumaca Conceicão, nova de segunda viagem, construida de muito boas madeiras de sicopira, com 61 palmos de quilha, e 22 de boca, as madeiras são todas dobradas, a qual se acha fundiada defronte do trapiche novo, aonde poderão ir examinar; a tratar na mesma, ou com Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da cadeia.

☞ Uma armação de venda com todos os seus utencilios, e arroz branco a 10,000 o alqueire da medida velha; no atterro da Boa vista D. 39.

☞ Cautellas da primeira parte da quarta loteria do theatro subdivididas de bilhetes da mesma Loteria em decima e vigesima parte; junto ao arco de S. Antonio loja do Snr. Braga, praça da independencia lojas D. 8, 2?, e 24, rua do Cabugá lojas dos Srs. Claudio e Bandeira, rua nova D. 5 loja do Snr. Chaves, e atterro da Boa vista D. 16 loja de Antonio da Silva Guimarães.

☞ Uma flauta com 4 chaves e bomba, com boas vozes; na rua da Cruzes D. 3 das 2 horas da tarde em diante.

☞ Duas vaccas, que ainda dão leite, e uma vitella por preço commodo; no atterro da Boa vista loja de miudezas D. 29.

☞ Tres moradas de casas terreas, sendo uma na rua do Padre Floriano, outra na rua Augusta, e outra nas 5 pontas; a tratar na loja da quina da rua do Crespo que vira para a do Queimado.

☞ Taboado de pinho da suecia de muito boa qualidade, de meia polegada até tres de grossura, no armazem da parte da maré atraz do theatro.

☞ Uma casa terrea sita em Olinda, na rua do aljube, de pedra e cal, com bastantes commodos, e quintal, 4 pares de esporas de prata, sem feitio; na praça da Boa vista botica D 10.

☞ Uma casa terrea de 3 portas, feita a moderna, indo da trempe para o mondego, e uma porcão de peixe secco; na rua nova armazem de louca fina D. 28.

☞ Dous cabrinhas mui lindos, um de idade de 12 annos, e o outro de 13, optimos para pagem; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Os verdadeiros pos parisinhenses purgantivos, botins de bezerro, meios ditos para homem e menino, e ditos de cordavão e sapatos para meninas de todas as idades, algalias e vellas elasticas de todas as grossuras meias de linho e de algodão para meninos e meninas, bicos de diversas larguras, o verdadeiro purgante e vomitorio de le roy, macassá, facas e garfos tudo por preço commodo, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ Uma padaria em muito boa rua, com muitos commodos, e tem o forno com distancia de mais de cem palmos, livre da mesma propriedade, em que está colocada, e para mais de 120 livre de todas as casas da visinhaça, nesta freguesia não se encontra outra com mais distancia; quem quiser annuncie

☞ Ou troca-se um sitio na Cidade de Olinda, no atterro do varadouro, com uma grande casa para uma grande familia, excollente banho, um grande parreiral, um bom viveiro, com muitas arvores de fructa, com agoa corrente, e terreno suficiente para capim; na rua das Cruzes D. 5

☞ Mongalvy, Analyse do codigo do commercio, Gaultier, geografia, historia universal por Bossuet, e provas selectas; no atterro da Boa vista D. 16.

☞ Uma escrava de nação de idade de 20 annos, cose com perfeição, engomma, cozinha, e borda, uma dita de idade de 15 annos de nação muçambique, com habelidades, duas molecas de idade de 13 annos, dous moleques de idade de 14 a 18 annos, uma escrava de nação benguella de idade de 25 annos, cozinha, e engomma com perfeição; na rua de agoas verdes D. 38.

☞ Semente de alface, nabo e de couve hespanhola, uma bandeira Nacional, de 4 pannos, propria para qualquer embarcação; na praça do commercio botequim do Almeida

☞ Uma escrava de idade de 20 annos, cozinha, engomma, e ensaboa roupa, duas bancas de mogno, modernas, as memorias da campanha de D. Pedro I, Telemaco em portuguez; na rua do Livramento loja de louça D. 3

☞ Meias barricas de farinha de trigo, ancoretas com azeitonas, um chapeo armado com canutão e borlas de ouro, um florete e talim guarnecido de amarello, um par de dragonas de ouro, chapeos de sol de seda do Porto, peças de panno de lino, mappas para nauticos, bichas grandes e pequenas, tudo por preço commodo; na rua estreita do Rozario padaria D 17.

☞ 4 caixilhos de amarello em ponto grande, tudo envidrassado e proprio para ourives; na rua nova loja D. 21.

☞ Uma morada de casa terrea de tijolo, na rua da Conceição da Cidade de Goianna, que foi de Manoel Francisco Saraiva; na rua do Queimado loja D. 12, ou na mesma Cidade a fallar com o Reverendo Vigario que está munido de procuração para poder vender e assignar escriptura

☞ Taboado de pinho americano de todas as grossuras e larguras, dito da Suecia de uma a tres polegadas de grossura, dito de forro proprio para fundos de barris, de meia polegada 3|4 de grossura, tudo de superior qualidade e por preço commodo; no forte do matto armazem do Vianna

☞ Um negro de bonita figura, de nação angola, de idade de 29 annos, o motivo da venda se dirá ao comprador; na rua da Cruz armazem Bolli & Chavanes Freres, ou na rua da moeda em casa de João Ferreira dos Santos no terceiro andar.

☞ Um terreno no Hospicio defronte do Sr. Francisco Joaquim, com frente para a rua da Aurora e outra para a rua de Luiz do Rego, com 124 palmos de frente, 4000 e tantos de fundo, viveiro com muita creação, larangeiras, e mais arvores plantado de novo, um bom mucambo, 2 grandes canoas e um negro canoeiro; na praça da Independencia loja D. 20.

☞ Farellos de trigo superior em sacas; no atterro da Boa vista venda que foi de Carlos José Lopes.

☞ Uma negrinha de idade de 12 annos, optima para mubanda por ser recolhida, mergulhos de parreira para se plantar; na rua atraz dos Martirios casa de tres rotulas verdes.

☞ Cem varas de lages de Lisboa em perfeito estado, defronte do trapiche novo casa da quina

☞ Um moleque de idade de 13 annos, creoulo, muito bom e fiel da se a contento com a condição de ser para fora da provincia; na rua da cadeia do Recife n 6 no segundo andar.

☞ 350 varas de bom panno de algodão da terra por atacado a 240; na pracinha do Livramento D. 23.

☞ Uma carteira de duas faces propria para escriptorio, para 4 pessoas escrever, e um guarda livros; na rua do Vigario n. 14 no primeiro andar.

☞ Uma rica cama de jacarandá feita na Bahia, aonde custou 200,000, mas por circunstancias vende-se por menos de metade; na rua nova armazem do Villaça.

☞ Uma negra boa cozinheira, e lavadeira tanto de barrela como de sabão; na rua das trincheiras casa terrea junto a uma venda.

☞ O Tresenario de S. Francisco de Paula, obra utilissima aos devotos do mesmo Santo, a 240 rs. o volume; nas lojas de livros dos Srs. Cardoso Aires na rua da cadeia, de Santos e Companhia no arco da Conceição, de Antonio Jose Pinto pateo do Collegio, e na praça da Independencia n. 37 e 38.

Escravos Fugidos

☞ Fugio hum preto de nome Manoel do gentio de Angola, o qual fugio em Junho de 1838, o qual tem os signaes seguintes he bastante ladino, Cozinheiro, e Alfaiate, baixo, cheio do corpo, côr alguma couza fulla, muito barbado, e bastantes cobellos nos peitos e pelos braços, a fala he discançada supõem-se ter embarcado para fora da Provincia ou então foi para o sertão; por tanto roga-se atodas as authoridades policiaes ou capitães de campo ou outra qualquer pessoa que delle souber o pegue, e o traga, ou remetão para esta Cidade do Recife a intregar a seu Senhor Joaquim Pereira d'Mendonça que se pagará todas as dispezas, que se fizerem alem do que se dará mais 50,000

☞ Fugio um moleque de nome Jorge, de nação muçambique, de idade de 20 annos, não tem barba, baixo grosso do corpo, pouzadeiras altas, cor fulla, cara larga, olhos grandes, com uma serrinha na testa até o nariz, e uns pequenos talhos nas fontes de sua nação, he muito ladino e bem fallante; quem o pegar leve a rua da cadeia velha loja n. 20, que será recompensado.

☞ Do engenho Camaragibe em Serinhaem no fim de Dezembro do anno passado fugio um escravo do abaixo assignado, o qual tem os signaes seguintes; de idade de 16 annos; meio fullo, ladino, de nação mucambique, olhos alguma couza apertados, tem em uma das pernas marca de queimadura, tem um pequeno geito no andar que parece ter uma perna mais curta, e de nome Serillo; quem o pegar leve ao dito engenho, ou no Recife ao Sr. José dos Santos Neves, que será generosamente recompensado. – José Eugenio da Silva Ramos.

☞ No dia 22 do p p. desapareceo da estrada dos afflitos um molato escuro de nome Antonio, alto, espigado do corpo, com marca de bechigas no rosto, nariz afilado, foi escravo do Dr. Felis Peixoto de Brito; quem souber leve a seu Senhor no atterro da Boa vista em casa de Joaquim de Oliveira e Souza, que será gratificado com 100,000, levou outro parceiro com elle de nome Felis, creoulo, pés grandes e apalhetados, bem fallante, fugirão juntos no mesmo dia, quem o levar receberá 50,000.

☞ Roga-se a todas as authoridades policiaes e pessoas particulares a aprehenção de um escravo com os signaes seguintes; Antonio, de nação congo, de idade de 50 annos, secco do corpo, estatura regular, com bastantes cabellos brancos, e barba, com semblante ainda moço, com a mão direita foveira, e a esquerda principiando, e com uma sicatriz na perna direita, fugio no dia 12 de Maio do corrente anno; quem o pegar leve a rua da Guia em casa de João da Costa Lima Junior.

☞ Fugio a dous annos um preto de nome João, com os signaes seguintes; altura regular, magro, de idade de 40 annos para mais, de nação muçambique, tem no rosto umas marcas de ferro, e entre ellas uma bastante grande na testa do feitio de uma ferradura de cavallo; quem o pegar leve a rua da cadeia a casa de Mc. Calmont & Companhia, que será generosamente recompensado.

RECIFE NA TYP. DE F. DE M.F. – 1840